

COMUNICAÇÃO EXTERNA**REMETENTE:**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

085/2022

DATA:

18/04/2022

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 30/2021

E-MAIL:licitacao@codevasf.gov.br**TELEFONE:**

(61) 2028-4619

ASSUNTO:**RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 30/2021****DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 30/2021 – LICITAÇÃO CODEVASF - FORMA PRESENCIAL – LEI Nº 13.303/2016 – OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE AGRICULTURA IRRIGADA E DE ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE NO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ – ETAPAS 3 A 9, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, NO ESTADO DA BAHIA, INFORMAMOS:

PERGUNTAS/RESPOSTAS:

Número do Esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
15	Anexo 1 – Minuta de contrato de Concessão de Direito Real de Uso – 11.3	Analisando as informações do Projeto Baixio de Irecê, disponíveis a partir do link indicado no site oficial da licitação, identificamos a existência da outorga preventiva de uso de recursos hídricos nº 2.475/2020, expedida pela ANA. entendemos que a outorga de uso de recursos hídricos definitiva para a concessão de direito real de uso das etapas 3-9, a ser emitida pela ANA, contemplará os dados técnicos constantes do anexo 1 da outorga preventiva de uso de recursos hídricos nº 2.475/2020. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Para a obtenção da Outorga de Uso (Outorga Definitiva) a Concessionária deverá pleiteá-la utilizando dados técnicos, de acordo ao seu Planejamento Agrícola (cultura prevista, período de plantio, área irrigável efetiva, etc.), para a ocupação das etapas 3 a 9. Com base nesse planejamento agrícola, a ANA fará os cálculos e determinará o volume (vazão) a ser outorgado. Normalmente tal solicitação é feita próximo ao início efetivo de uso da água.

Número do Esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
16	Anexo 1 – Minuta de contrato de Concessão de Direito Real de Uso – 11.3	Favor informar se há outorga (s) de uso de recursos hídricos definitiva(s) já expedidas pela ANA para o projeto de Concessão de Direito Real de Uso das Etapas 3-9. Em caso positivo, favor disponibilizar cópia da(s) referida(s) outorga(s).

R: Não existe outorga de uso (Outorga Definitiva) para as etapas 3 a 9; essa ação compete à Concessionária de CDRU.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL